



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 1501, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

**“ALTERA FINAL DO ANEXO UNICO DA LEI 1215
DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 E SUAS
ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada o final do anexo único da Lei 1215 de 25 de outubro de 2013 e suas alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:

ENQUADRAMENTO / CLASSIFICAÇÃO				
		POTENCIAL POLUIDOR		
		BAIXO	MÉDIO	GRANDE
PORTE	MICRO	Simplificado	Simplificado	I
	PEQUENO	I	I	II
	MÉDIO	I	II	III
	GRANDE	II	III	IV

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração